



**PROCURADORIA**  
**JURÍDICA**

**Projeto de Decreto Legislativo nº. 014/2023**

**Requerente: Vereador Paulo Roberto Dias Pereira**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE AO SENHOR CARLOS ROBERTO PEREIRA MARTINS”.**

**PARECER JURÍDICO**

Visa o presente Projeto de Decreto Legislativo, a concessão de Título de cidadão Guaribense ao senhor Carlos Roberto Pereira Martins.

O presente Projeto de Decreto Legislativo encontra embasamento legal no artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Guariba, *in verbis*:

*Artigo 12 - Cabe, ainda, à Câmara, conceder honrarias a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços relevantes ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto nominal e aberto de, no mínimo, dois terços de seus membros.*

E complementa a alínea “c”, §1º e §2º do artigo 160 do Regimento interno:

1

*“Trabalho, transparência e compromisso com você!”*

*P. W.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

*Artigo 160 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

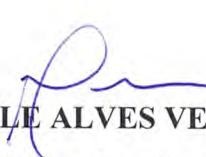
*§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:  
(...)*

*c) Concessão de títulos de cidadão honorário ou de qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município.*

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressalvando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilização administrativa.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 29 de Novembro de 2023.

  
**MICHELLE ALVES VERDE AGNELI**

Procuradora Jurídica

2

*"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"*